

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

P A R E C E R N° 492/73

Em 21/3/1973

PROCESSO: CEE-n° 136/73

INTERESSADO: PEDRO AUGUSTO LIA TÉDDE

ASSUNTO: Equivalência de estudos realizados no estrangeiro

CÂMARA DO ENSINO DO SEGUNDO GRAU

RELATOR: CONSELHEIRO GUIDO GONÇALVES CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE

HISTÓRICO: O interessado, filho de Miguel Tedde Netto e de dona Marialice Lia Tedde, matriculou-se em 1972 na 3ª série do 2º Grau do Instituto de Educação Estadual "Bento de Abreu", de Araraquara, onde já fizera as quatro séries finais do 1º Grau e as séries anteriores do 2º Grau.

Dirigiu-se em seguida aos Estados Unidos, onde, na cidade de Hillman (Michigan), frequentou o 2º semestre da 12ª série do Sistema Escolar ali vigente.

De volta ao Brasil, frequentou regularmente durante o 2º semestre a 3ª série na qual se matriculara.

Requer a este Conselho aproveitamento da frequência havida no Estrangeiro.

FUNDAMENTAÇÃO: O pedido encontra amparo no artigo 100 da lei federal n° 4024. A documentação apresentada satisfaz, às exigências legais.

CONCLUSÃO: Nosso voto é no sentido de que se autorize o Instituto de Educação Estadual "Bento de Abreu" a considerar apenas a frequência e as notas obtidas por Pedro Augusto Lia Tedde durante o 2º semestre de 1972.

São Paulo, 26 de fevereiro de 1973

a) Conselheiro Guido G. Cavalcanti de Albuquerque-Relator

A Câmara do Ensino do Segundo Grau, em sessão realizada nesta data, após discussão e votação, adotou como seu Parecer a conclusão do Voto do nobre Conselheiro.

Prementes os nobres Conselheiros: José Augusto Dias, Egas Moniz Nunes, Oliver Gomes da Cunha, Eloysio Rodrigues da Silva, Antônio Delorenzo Neto, Arnaldo Laurindo e Guido Gonçalves Cavalcanti de Albuquerque.

Sala das Sessões, 26 de fevereiro de 1973

a) Conselheiro Arnaldo Laurindo - Presidente